



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO VETERINARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.**

**CRENCIAMENTO: 31 de outubro de 2022, das 08h00min às 09h00min.**

**VENCIMENTO: 31 de outubro de 2022, às 09h00min.**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO VETERINARIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA ABERTURA: 31 de outubro de 2022, às 09h00min (Nove horas)**

**LOCAL: Rua Garcia Braga, 64 – CEP: 18.940-039 – Fone: (14) 3377-9700.**

### PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021**, do tipo **menor preço por item**, que tem por objetivo o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médico veterinário para atender o município de São Pedro do Turvo, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 1986, de 20 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Coronel Garcia Braga, 64 – CEP: 18.940-039, iniciando-se no **dia 31 de outubro de 2022**, às **09h00min (nove horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médico veterinário para atender o município de São Pedro do Turvo, conforme Termo de Referência do Anexo I.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**2.2** - As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**2.2.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.2.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**2.2.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **caducidade do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123. art. 43, § 2º).

**2.3-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

**2.4.** Estarão aptas a participar do referido certame, todas as empresas sediadas no Município de São Pedro do Turvo/SP, considerando que o responsável pelo transporte do animal até a clínica ou hospital veterinário é de responsabilidade do tutor do animal;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**3.2.1.** para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.2.2.** ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

**4.2.** A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## **5. ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1.** item (compatível com o objeto descrito), e especificação completa, desde que já não definida no ANEXO I;

**5.1.2.** identificação do produto, inclusive a marca, modelo, o nome fantasia, e a procedência, quando houver;

**5.1.3.** Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



5.1.4. prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. A procuração exigida no item 4.1 para acompanhamento da proposta de preços não precisará constar do "ENVELOPE PROPOSTA", se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.

5.6. Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

## **6. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**6.1.3.3.** Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

**6.1.3.4.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

**6.1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado, emitido(s) em favor da licitante, impresso(s) em papel(is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

**6.1.4.2** Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, integrante de seu quadro de funcionários, em vigência. A comprovação de vínculo do profissional em vigência, poderá ser feita através de uma das formas que segue:

a) Mediante contrato social, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

**6.1.4.3.** Comprovação de Registro da clínica ou hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**6.1.4.4.** Licença de Funcionamento da clínica ou hospital veterinário, vigente, expedido pela vigilância em Saúde Municipal.

## **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.5.1.** declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

**6.1.5.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 2.2 e subitem, da cláusula II deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 6.2 e subitens da cláusula VI deste edital.

## 6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## 7. O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Das 08h00min às 09h00min.**

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



7.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS**

8.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e conseqüente aceitação da proposta.

8.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3 -** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita por item.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O serviço homologado para a empresa vencedora deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**10.1.** Em caso de atendimento de emergência o mesmo deverá ocorrer de forma imediata após a expedição da Autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**10.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório emitido pela contratante e após aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatando os atendimentos realizados no referido período de 30 dias. O pagamento será realizado em conta corrente em nome da empresa vencedora, em até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**10.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro, válida por 12 (doze) meses.

**12.2.** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



**12.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar a ata de registro de preços.

**12.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

**14.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

**14.7.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**14.8.** Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo.

**14.9.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**14.10.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**14.11.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**14.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a).

**14.13.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta da ata;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

**14.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 14 de outubro de 2022

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médico veterinário para atender o município de São Pedro do Turvo, conforme Termo de Referência do Anexo I.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se devido à quantidade de reclamações que recebemos dos munícipes com relação ao número excessivo de animais (cães e gatos) abandonados nas ruas de nosso município; visto que esses animais passam fome, brigam entre si, se machucam, adoecem e alguns até atacam pessoas, causando diversos transtornos a população, além de risco de doenças de zoonoses e até mesmo acidentes de trânsito.

### 3 – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme relatório emitido pela contratante e após aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatando os atendimentos realizados no referido período de 30 dias. O pagamento será realizado em conta corrente em nome da empresa vencedora, em até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

3.2 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou boleto.

3.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

3.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital. emissão da ordem de serviço.

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto a documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Empresas sediadas no Município de São Pedro do Turvo/SP, considerando que o responsável pelo transporte do animal até o clínica ou hospital veterinário é de responsabilidade do tutor do animal;

4.2. Não poderão participar as empresas interessadas que:

a) Encontrem-se sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: REGIME DE EXECUÇÃO**

- I. O contratado deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgia de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 90 dias de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- II. O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos de ambos os sexos de pequeno, médio de grande porte.
- III. O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos que tenham pelo menos 90(noventa) dias de idade, não existindo idade máxima para a realização do procedimento no animal;
- IV. Todos os animais a serem esterilizados (castrados), antes da realização de cada procedimento cirúrgico serão submetidos à avaliação clínica por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia.
- V. Não será realizada cirurgia em casos em que for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal.
- VI. A técnica cirúrgica de esterilização (castração) a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva, na qual envolve o uso de um instrumento chamado “gancho” e normalmente necessita de um corte pequeno no animal.
- VII. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização (castração).
- VIII. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, aplicação de antibióticos e anti-inflamatório ao término das cirurgias, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por 07(sete) dias após o ato cirúrgico ou até que se faça necessário.
- IX. A contratada deverá disponibilizar as estruturas necessárias para realizar as cirurgias na clínica veterinária.
- X. O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica é de total responsabilidade dos respectivos tutores.
- XI. A contratada deverá realizar atendimentos emergenciais em cães e gatos que forem encaminhados através da Secretaria de Meio Ambiente, que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- XII. A contratada deverá realizar a vacinação antirrábica em cães e gatos, conforme a demanda do Município. O Município ficará responsável pela disponibilização da vacina, sendo contratante responsável apenas pela aplicação.

### **5.2. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I. Deverá ser realizado em centro cirúrgico de clínica veterinária;

### **5.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- I. Registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- II. Licença de Funcionamento da clínica ou do hospital veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 44.567.014/0001-67**



- III. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Equipe Técnica da Secretaria de Meio Ambiente, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, e à prova de inscrição da credenciada na Vigilância em Saúde municipal (Licença de Funcionamento);
- IV. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- V. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- VI. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- VII. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- VIII. Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- IX. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;
- X. É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- XI. Esses serviços serão prestados, nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria do Meio Ambiente, e que lhe forem formalmente encaminhados.
- XII. Para a execução desses serviços a clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente;
- XIII. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, retorno para realização de curativo após 3 dias e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento.
- XIV. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal do Meio ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

## 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV	160	Serviço de Esterilização Cirúrgica (castração) de cães		
02	SERV	160	Serviço de Esterilização Cirúrgica (castração) gatos		
03	SERV	60	Serviço de Atendimento emergencial á cães e gatos.		
04	SERV	4.200	Serviço de vacinação antirrábica		
<b>Valor Total:</b>					

Município de São Pedro do Turvo, 14 de outubro de 2022

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO II

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Nº 028/2022

**Objeto** A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 028/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **DECLARAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP**  
At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial Nº 028/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável/procurador

N. do documento de identidade



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

#### “DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 028/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Razão Social  
Responsável / Procurador  
Identidade**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VI

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Nº 028/2022

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO Nº --/2021

Ref.: AO PREGÃO N.º 028/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2022, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 028/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médico veterinário para atender o município de São Pedro do Turvo, conforme Termo de Referência do Anexo I, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 028/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local apropriado, bem como todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos

2.3. Os serviços deverão ser realizados por médicos veterinários, devidamente habilitados e em número suficiente em atendimento aos animais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

3.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$xxxxxxxxx daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, e será pago mediante apresentação de nota fiscal e relatórios mensais.

3.2 O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE poderá fazer os descontos previstos em lei.

3.4. Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente no Banco indicado pela empresa, em nome da CONTRATADA.

3.5. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## **CLÁUSULA QUARTA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda corrente, úteis após emissão da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser enviada ao Setor de Compras da Prefeitura no mesmo dia da emissão, pessoalmente ou pelo e-Mail: [compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br](mailto:compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA QUINTA** **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até // \_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade a Contratante;

6.2. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

6.3. A Contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;

6.4. Deverá a Contratada realizar castrações mensais, sendo essas de ambos os sexos;

6.5. A Contratada é responsável pela área física destinada à realização dos procedimentos, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas, atendendo às normas da Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses do Município da Contratada;

6.6. A Contratada deverá apresentar relação dos procedimentos realizados;

6.7. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de castração, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESCISÃO**

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (Quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

7.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

7.3. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

7.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

7.6. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.7. Apresentar junto à administração municipal a matrícula da CEI, expedida por órgão competente.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS MULTAS**

8.1. A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 10% (Dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

9.3. Fica responsável pela fiscalização do contrato o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental Luiz Felipe de Castro Tavares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

11.2. E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.021.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médico veterinário para atender o município de São Pedro do Turvo, conforme Termo de Referência do Anexo I, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 028/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



---

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_